



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.593, DE 17 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL
DAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO CIDADE
JARDIM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE
SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficialmente denominadas as vias do Bairro Cidade Jardim, localizado no Município de Santarém, Estado do Pará, conforme a seguinte relação:

I - Avenidas:

Avenida 1: Fernando Guilhon
Avenida 2: Everaldo de Souza Martins
Avenida 3: Avenida dos Jatobás
Avenida 4: Avenida dos Buritis
Avenida 5: Avenida das Seringueiras
Avenida 6: Avenida dos Açais
Avenida 7: Avenida das Castanheiras

II - Ruas:

Rua 1: Rua Flor-de-Lótus
Rua 2: Rua das Orquídeas
Rua 3: Rua das Cravinas
Rua 4: Rua Flor-do-Campo
Rua 5: Rua Capim Dourado
Rua 6: Rua das Azaléias
Rua 7: Rua das Rosas
Rua 8: Rua das Mangueiras
Rua 9: Rua das Acácias
Rua 10: Rua das Gardêneas
Rua 11: Rua das Violetas
Rua 12: Rua dos Eucaliptos
Rua 13: Rua Flor-de-Lis
Rua 14: Rua das Videiras
Rua 15: Rua das Cerejeiras
Rua 16: Rua das Tulipas
Rua 17: Rua das Samambaias
Rua 18: Rua das Figueiras
Rua 19: Rua das Laranjeiras
Rua 20: Rua das Palmeiras
Rua 21: Rua das Alfazemas

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Rua 22: Rua das Mimosas
Rua 23: Rua das Bromélias
Rua 24: Rua Vitória-Régia
Rua 25: Rua das Verônicas
Rua 26: Rua dos Alecrins
Rua 27: Rua dos Jasmins
Rua 28: Rua das Amarílis
Rua 29: Rua das Primaveras
Rua 30: Rua das Romãs
Rua 31: Rua das Açucenas
Rua 32: Rua dos Bacuris
Rua 33: Rua das Camomilas
Rua 34: Rua dos Lírios
Rua 35: Rua das Angélicas
Rua 36: Rua dos Cedros
Rua 37: Rua das Camélias

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Santarém providenciará a confecção e instalação das placas de identificação das ruas e avenidas, bem como, a atualização dos cadastros municipais e do sistema de endereçamento postal (CEP).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de julho de 2025.


JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência)